



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 993

Assunto: Abertura de um crédito suplementar de Cr. \$ 70.000,00, destinado
às despesas de reforma do prédio do Ginásio Estadual de Vila Arens, nos
têrmos da lei nº 666, de 7/11/1.958.

Ordem 746

Lei decretada sob n.º 746

Lei promulgada sob n.º 746

ARQUIVE-SE

Secretário Administrativo

18/9/59

Proc. No. 7445
Clas. 408.695



993
Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 27 de maio de 1959

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

EXPEDIENTE

N. Ref. PCM.5/59/19:-

MAI 27 1959

Senhor Presidente:

PROTÓCOLO N.º 07445

CLASSIF 408.695

Afim de que possa este Executivo contar com os meios necessários para terminar as obras da reforma do prédio onde se encontra instalado o Ginásio Estadual de Vila Arens, temos imprescindível necessidade do crédito suplementar de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), como bem o demonstra o projeto de lei anexo.

Como é do conhecimento dessa Casa, na oportunidade em que se movimentava o município pela reivindicação do Ginásio oficial para a Vila Arens, aplaudimos todos os que desassombadamente trabalharam para esse fim. Votou-se a lei nº 666 que, a 7 de novembro de 1.958, autorizava o município a dispor da verba de trezentos mil cruzeiros para fazer face às adaptações do prédio escolhido para esse fim - o antigo prédio do Hotel Rio Branco.

No esforço máximo conseguiu-se a instalação do ginásio. Há, entretanto, exigências do ordem técnica das autoridades do ensino, obrigam que se proceda a reforma como de fato há a necessidade. E, para tanto, necessitamos de crédito suplementar para o fim em mira.

Sem dúvida, há o interesse do município em não se criar casos e que a permanência do estabelecimento de ensino seja um fato em Jundiá. Para essas despesas a razão do projeto de lei, que espero merecer a aprovação unânime da nossa Câmara.

Com os agradecimentos as saudações deste Executivo.

Arq. VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI
- Prefeito Municipal -

Ao

Excelentíssimo Senhor LAZARO DE ALMEIDA,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá.

N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

As CJR, CFO e COSP.



Presidente da Câmara
27/5/1.959

- PROJETO DE LEI -

993

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito de R\$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros) destinado à suplementação da verba votada pela Lei nº 666, de 7 de novembro de 1958 para ocorrer às despesas de reforma do prédio nº 42 da rua Barão do Rio Branco para funcionamento do Ginásio Estadual de Vila Arens.

Art. 2º - Fica anulada, totalmente, a verba 311-881 2, Material Permanente do orçamento vigente, na importância de R\$ 70 000,00.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação de verba de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiariutti

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

*Aprovado em
1ª e 2ª discussões
e dispensa interativa
26-8-1959.
Pereira*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- C ó p i a -

" LEI Nº 666, de 7 de NOVEMBRO de 1 958

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 6/11/1 958, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despende até a importância de Cr.\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para executar a reforma necessária à adaptação do prédio nº 42, da Rua Barão do Rio Branco, de propriedade dos herdeiros de José Dovicchi, para nele funcionar o Ginásio Estadual de Vila Arens, nesta cidade.

Art. 2ª - Ficam os proprietários do referido prédio obrigados a locá-lo à Secretaria dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo, para aquele fim destinado.

Art. 3ª - Fica anulada, parcialmente, a verba 421 - 8 33 2, - item V, do orçamento vigente, na importância de Cr.\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 4ª - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação de verba de que trata o artigo anterior.

Art. 5ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Arq. Vasco Antônio Venchiarutti,
=Prefeito Municipal=

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em sete de novembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

a) Aroldo Moraes Júnior,
Diretor. "

CONFERE COM O ORIGINAL.

Juracy Baupério,
Secretário Administrativo,
29/5/1.959:-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 7.445

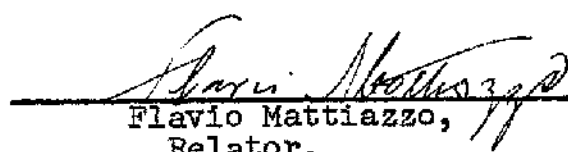
Projeto de lei nº 993, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre a abertura de um crédito suplementar de R\$ 70.000,00 destinado às despesas de reforma do prédio do Ginásio Estadual de Vila Arens, nos termos da lei nº 666, de 7/11/1.958.

P A R E C E R Nº 2.090

Solicita o Sr. Prefeito Municipal através do projeto de lei nº 993, autorização para abrir um crédito de R\$ 70.000,00 suplementar à dotação autorizada pela lei nº 666/58, a fim de completar a reforma no prédio onde funciona o Ginásio de Vila Arens, de acordo com exigências das autoridades do ensino do Governo do Estado.

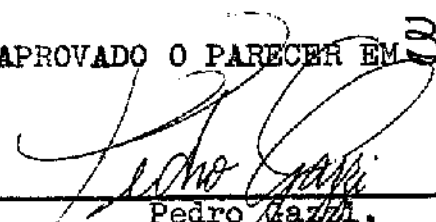
O projeto é legal e esta Comissão opina pela sua aceitação.

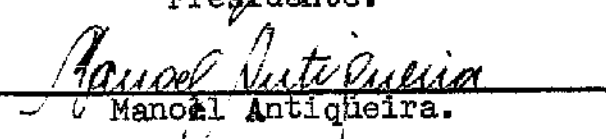
Sala das Comissões, 3/6/1.959

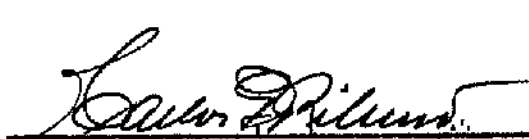

Flávio Mattiazzo,
Relator.

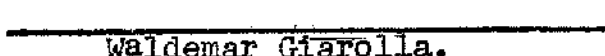
APROVADO O PARECER EM

3.6.59


Pedro Lazari,
Presidente.


Manoel Antigueira.


Carlos Gomes Ribeiro.


Waldemar Giarolla.



6

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 7.445

Projeto de lei nº 993, da PM, dispondo sobre abertura de um crédito - suplementar de Cr.\$ 70.000,00, destinado às despesas de reforma do - prédio do Ginásio Estadual de Vila Arens, nos termos da lei nº 666, de 7/11/1.958.

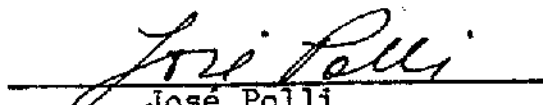
P A R E C E R N.º 2.101

A douta Comissão de Justiça e Redação já se manifestou - favoravelmente ao presente projeto de lei.

Quanto ao aspecto que compete a esta Comissão opinar, na da temos a opor, pois o Sr. Chefe do Executivo em sua mensagem expõe a necessidade imperiosa daquela reforma, bem como aponta no projeto o recurso hábil para fazer face às despesas.

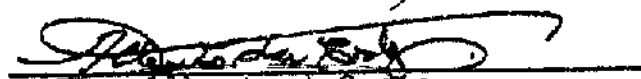
Assim, pois, somos de parecer que a propositura merece a acolhida do douto Plenário.

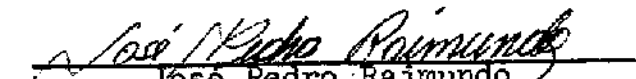
Sala das Sessões, 10/6/1.959


José Polli,
Relator.

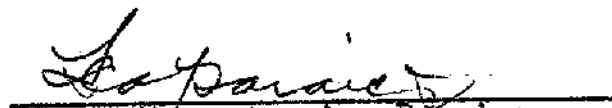
APROVADO O PARECER EM

17-6-59


Alberto da Costa,
Presidente.


José Pedro Raimundo


Armelindo Fioravanti


Risto Araripe Paraíso



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 993

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito de R\$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros) destinado à suplementação da verba votada pela lei nº 666, de 7 de novembro de 1958 para ocorrer às despesas de reforma do prédio nº 42 da rua Barão do Rio Branco para funcionamento do Ginásio Estadual de Vila Arens.

Art. 2º - Fica anulada, totalmente, a verba 311 - 8 81 2 - Material Permanente do orçamento vigente, na importância de R\$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação da verba de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

[Handwritten signature]
Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA



27

a g ô s t o

59.

PM.8/59/57:-

7.445:-

Sr. Prefeito

A devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 993, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Extraordinária do dia 26 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

A S. Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 717, DE 29 DE AGOSTO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26/8/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito de R\$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros) destinado à suplementação da verba votada pela lei nº 666, de 7 de novembro de 1958 para ocorrer às despesas de reforma ao prédio nº 42 da rua Barão do Rio Branco para funcionamento do Ginásio Estadual de Vila Arens.

Art. 2º - Fica anulada, totalmente, a verba 311 - 8 81 2 - Material Permanente do orçamento vigente, na importância de R\$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação da verba de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor

" O JUNDIAINSE " Nº 11.281 de 9 de Setembro de 1.959.

P/P:-

**L E I N.º 717, DE 29 DE
AGOSTO DE 1.959**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 26-8-59, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) destinado à suplementação da verba votada pela lei n.º 666, de 7 de novembro de 1.958 para ocorrer às despesas de reforma ao prédio n.º 42 da rua Barão do Rio Branco para funcionamento do Ginásio Estadual de Vila Arens.

Art. 2.º — Fica anulada, totalmente, a verba 311 — 3 81 2 — Material Permanente do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 3.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação da verba de que trata o artigo anterior.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco Antonio Venchiarutti
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

Arildo Moras Júnior
Diretor

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 29.5

C. F. O. H. 6

C. O. S. P. 18.6

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

Flávio Mattiello, para relatar, de acordo com
parecer favorável no Regimento Interno em 29-5-59
e de acordo com o Sr. Polli, para relatar em 4-6-1959

A. S. D. R. P. A. O. T. i. g. u. e. para relatar. A. S. M. A.
B. Martins 6/8/59. A. S. G. A. R. L. A. S. 1: 8.59

A N E X O S

fls. 1.3.5.9.

AUTUADO EM 29 / 5 / 1959

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO